



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 338/93, DE 01 DE OUTUBRO DE 1.993.

"Revoga a Lei Nº 020, de 14 de outubro de 1.981, que tomba como Patrimônio Histórico a Praça Santo / Antônio de Ôlho D'Água e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, por seus membros, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica revogada a Lei 020 de 14 de outubro de 1.981 em todos os seus artigos.

§ 1º) A presente Lei retroage seus efeitos a data de 18 de julho de 1.988.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de outubro de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aurelino C. Veira Filho
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

Ata da Sessão Ordinária de 1988, de 14 de maio de 1988, às 19h00min.

LEI Nº 288, DE 14 DE MAIO DE 1988.

Revoga a Lei nº 221, de 14 de maio de 1988, que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Alexandria, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado de Goiás.
Fica revogada a Lei nº 221, de 14 de maio de 1988, que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Alexandria, e dá outras providências, em virtude da Lei nº 288, de 14 de maio de 1988.

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 221, de 14 de maio de 1988, que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Alexandria, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Alexandria, 14 de maio de 1988.

Assinado em 14 de maio de 1988, às 19h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
Aurelio Oliveira Filho
Prefeito Municipal